

---

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 12 de setembro de 2019.

**À Empresa**  
**DROGAFONTE LTDA**  
**CNPJ: 08.778.201/0001-26**  
**Representante legal: Leandro Alves dos Reis**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e multa aplicada à empresa Drogafonte Ltda.

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da Ata RP nº 033/2017, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Drogafonte Ltda., conforme Comunicação Interna nº 126/2018/SMS, e-mails e demais documentos, Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº 1691/2018 em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.23, tendo apresentado Defesa Prévia, fls.25-31, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com a sanção de Multa. fl. 41.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.51-67, no qual pleiteia a reavaliação da aplicação de multa aplicada. Em observância ao artigo 20º do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.

---

## 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 1691/2018, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 69-70 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.71 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Drogafonte Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se a sanção de **Multa** aplicada à empresa.

- **Multa: R\$ 1.562,46 (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde